

## Diversão e solidariedade marcaram a 37ª edição da Feira da Bondade de Cachoeiro



página 03



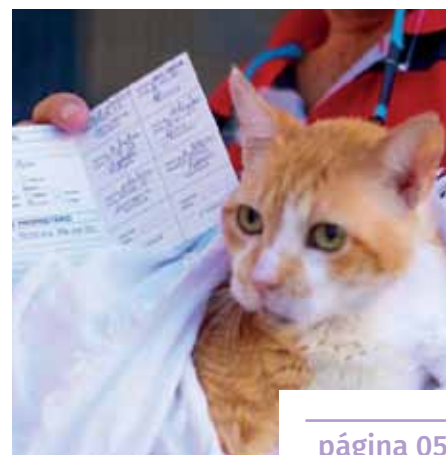
página 04

Estrada de Córrego dos Monos começa a receber pavimentação com Revsol



página 04

Prefeitura realiza entrega de mais um veículo à Apae de Cachoeiro



página 05

Mais de 16 mil cães e gatos foram vacinados contra a raiva em Cachoeiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
(interino)

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Ramon Silveira  
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de  
Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341



# Diversão e solidariedade marcaram a 37ª edição da Feira da Bondade de Cachoeiro

No último fim semana, o Parque de Exposição do Aeroporto foi palco de um dos maiores eventos solidários do estado, a Feira da Bondade, que retornou após dois anos de hiato imposto pela pandemia de Covid-19.

Realizado entre sexta (9) e domingo (11), o evento, que neste ano teve como tema “Fazer o bem faz bem”, reuniu 35 instituições filantrópicas, com o objetivo de angariar recursos para a continuidade dos diversos trabalhos sociais que realizam no município.

Um público expressivo atendeu ao chamado da festa solidária e pôde aproveitar uma variada oferta gastronômica, além de programação cultural com 13 apresentações musicais e atividades para as crianças, como a Corrida Kids, que contou com mais de 100 participantes, contribuindo para inserir as novas gerações na cultura do voluntariado.

Segundo a presidente da Associação de Pais de Autistas de Cachoeiro de Itapemirim e do Sul do ES (Apaches), Edna Alice Figueiredo, além de ajudar na captação de recursos, a Feira da Bondade também é um importante meio de divulgação das ações realizadas pelas entidades participantes.

“Tivemos a oportunidade de conversar

com muitas pessoas sobre o trabalho que realizamos na Apaches, e pudemos, também, informar sobre a Lei Municipal 7955, que institui o uso do cordão de girassol para pessoas com deficiências e doenças não visíveis. Nossa meta de venda foi atingida e o recurso ajudará nas despesas da Casa Azul, que é nossa sede”, afirmou.

“Concluimos, com sucesso, mais uma edição da Feira da Bondade em Cachoeiro. Agradecemos a todos que estiveram presentes para prestigiar essa grande festa solidária e ajudar as instituições parceiras, que exercem um papel fundamental em nosso município”, destaca a secretária municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro, Márcia Bezerra.

“Estamos contentes com o sucesso da Feira da Bondade, que se deve, principalmente, a união de esforços de diversos setores da gestão municipal, em conjunto com o trabalho dos voluntários das entidades participantes e do público, que esteve presente para apoiar essa causa tão importante”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho.

## arrecadados

Neste ano, a Feira da Bondade aderiu à entrada solidária, e deu a oportunidade para os visitantes doarem um quilo de alimento não perecível ao entrarem no evento.

Ao todo, foram arrecadados 1.062,3 quilos de donativos, que serão destinados ao Banco de Alimentos, responsável por distribuir cestas de alimentos a famílias em vulnerabilidade social e a organizações de assistência social.



Público marcou presença no Parque de Exposição do Aeroporto

## Uma tonelada de alimentos



## Estrada de Córrego dos Monos começa a receber pavimentação com Revsol

A Prefeitura de Cachoeiro segue realizando a manutenção de estradas rurais do município com a aplicação de Revsol, material derivado da produção de aço indicado para revestimento primário de vias vicinais.

Nesta segunda-feira (12), a Secretaria Municipal de Agricultura (Semag), responsável pelos serviços, iniciou a pavimentação em uma estrada da localidade de Bebedouro, no distrito de Córrego dos Monos, que terá 2,5 km de extensão cobertos com o composto.

O objetivo, de acordo com a gestão municipal, é melhorar as condições de mobilidade para moradores e de escoamento da produção agrícola na região. Antes da aplicação do novo revestimento, a via recebeu serviços de limpeza e nivelamento executados pela Secretaria Municipal de Interior (Semui).

A previsão é de que os trabalhos em Bebedouro sejam concluídos no fim deste mês. De acordo com a Semag, na sequência, o serviço será iniciado na chamada serra do “Pirote”, no bairro São Geraldo.

### 20 km de estradas contempladas

Neste ano, cerca de 20 km de vias vicinais de Cachoeiro já receberam aplicação de Revsol. Na última semana, o serviço foi concluído em 2 km da estrada de Valão de Areia, no distrito de Itaoca. Soturno, Burarama, São Vicente, Pacotuba, São Joaquim, Monte Líbano, Tijuca e Gruta são outras regiões já atendidas.

O trabalho também foi feito no Parque de Exposição do município, possibilitando que o espaço recebesse em melhores condições eventos

importantes como a Cachoeiro Stone Fair, ExpoSul Rural e Feira da Bondade.

O Revsol é doado ao município pelo governo estadual. Para armazenar o material, Cachoeiro conta com um centro de distribuição, em Monte Líbano, que é fruto de parceria da Prefeitura com o estado.

“O Centro de Distribuição de Revsol, mais uma importante parceria com o Governo do Estado, tem sido essencial para a manutenção das nossas vias rurais. O Revsol apresenta alta durabilidade, permitindo o tráfego de veículos de forma segura para moradores e produtores rurais, durante o escoamento de suas produções”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho, que lembra, também, que a aplicação do material é ambientalmente adequada.

## Prefeitura realiza entrega de mais um veículo à Apae de Cachoeiro

No último domingo (11), durante a 37ª edição da Feira da Bondade, a Prefeitura de Cachoeiro realizou a entrega de um veículo modelo Spin à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) do município.

O automóvel cedido soma-se a outros três entregues no ano de 2021, para auxílio no atendimento dos usuários dos serviços realizados na instituição. O investimento foi de R\$ 125.000,00, com recursos de emenda parlamentar e contrapartida do município.

“A Apae é um exemplo no atendimento à pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida desse público. Estamos contentes em poder contribuir nessa missão, para, juntos, construirmos uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária”, afirma o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho.

com o apoio da Prefeitura no projeto de equoterapia, método terapêutico que utiliza cavalos em técnicas de equitação, com foco no desenvolvimento e reabilitação de pessoas com deficiência.

Além disso, neste ano, a gestão municipal destinou R\$ 68 mil do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do município para a implantação de um novo serviço de reabilitação de crianças e

adolescentes com doenças neurológicas na Apae.

Chamado PediaSuit, o tratamento beneficia pacientes com funções motoras comprometidas, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais, entre outros. O programa, intensivo e individual, visa o ganho de força, funcionalidade, coordenação e equilíbrio.



Automóvel, do modelo Spin, será utilizado para auxílio no atendimentos dos usuários da instituição

### Outros investimentos

A Apae de Cachoeiro também conta



# Mais de 16 mil cães e gatos foram vacinados contra a raiva em Cachoeiro

A campanha de vacinação antirrábica realizada pela Prefeitura de Cachoeiro alcançou mais de 16 mil cães e gatos neste ano.

A maioria foi imunizada nos mutirões realizados nos últimos dois sábados (3 e 10 de setembro), que disponibilizaram a vacina em mais de 50 pontos da cidade.

Agora, é a vez das sedes dos distritos do município receberem o mutirão da campanha. Será no próximo sábado (17), com pontos de vacinação em Pacotuba, Burarama, Conduru, Córrego dos Monos, Córrego dos Brás, Bebedouro, Itaoca, Alto Moledo, Córrego Vermelho, Coutinho, Santo Antônio, Gironda, Vargem Grande de Soturno, São Joaquim Samba, Canto Feliz e Pantanal.

O atendimento será das 7h30 às 11h30, em locais públicos como quadras, unidades de saúde e escolas – confira a lista abaixo. O animal deve estar acompanhado de tutor com mais de 18 anos, portando o cartão de vacinação do pet.

“Esperamos imunizar cerca de 3 mil animais”, informa o gerente de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Fábio Gava.

Ainda segundo ele, a campanha também seguirá com ações itinerantes em áreas rurais, trabalho iniciado em julho. “Esses espaços são mais propícios à transmissão da doença”, explica.

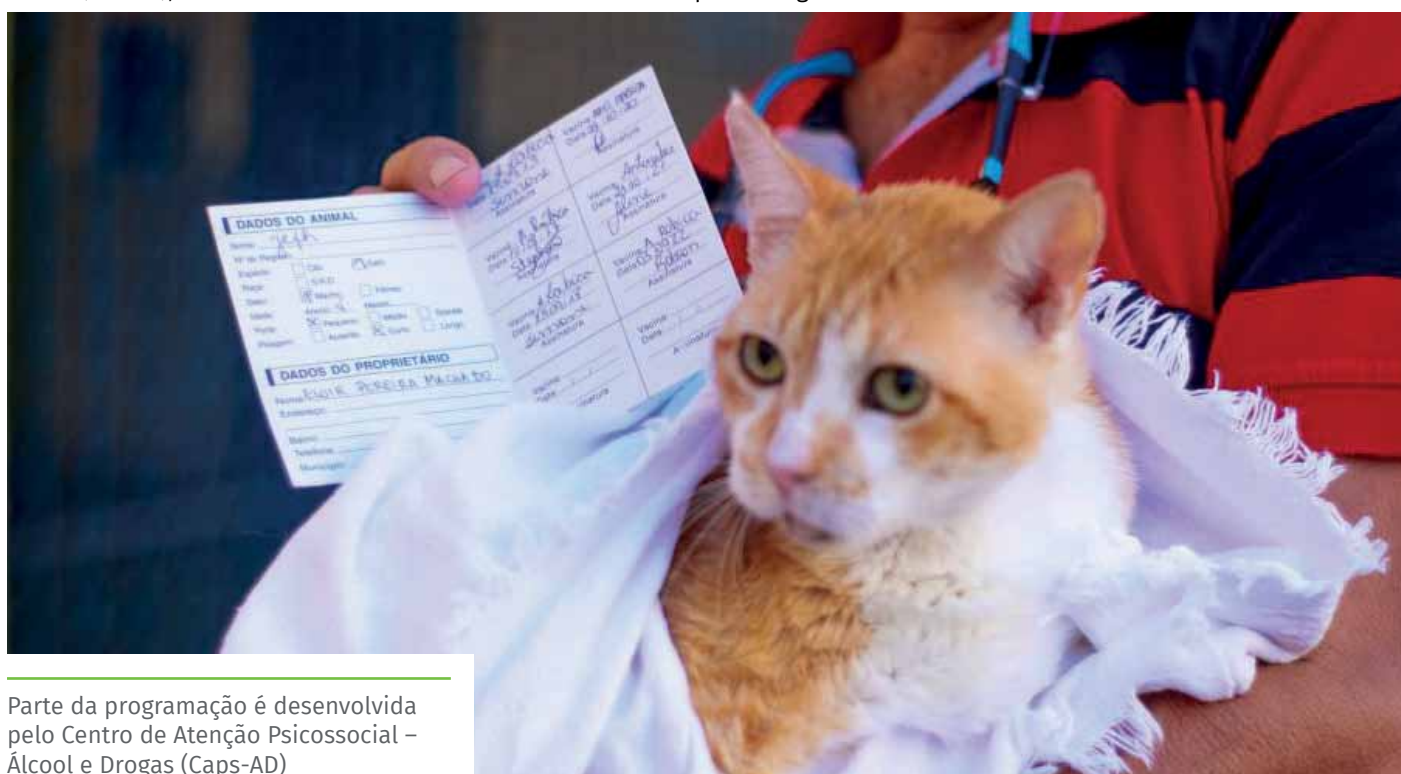
## Vacina disponível na UVZ

Para quem ainda não conseguiu vacinar seu animal (a partir de 3 meses de idade) contra a raiva neste ano, a Semus lembra que a vacina está disponível, durante todo o ano, na Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), no bairro Aeroporto. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

## Locais de vacinação nos distritos no sábado (17)

Córrego dos Monos  
Unidade de saúde – Igreja Católica  
Santa Luíza – ao lado salão paroquial  
Bebedouro  
Próximo à Igreja Católica local  
Córrego do Brás  
Próximo à Igreja Católica – Associação  
Santo Antônio  
Próximo à Igreja Católica  
Salgadinho  
Bar em frente ao posto de gasolina

Sambra  
Quadra esportiva  
Soturno  
Unidade Básica de Saúde  
Pantanal  
Próximo à Igreja Católica  
Canto Feliz  
Bar da Viviane  
Gironda  
Unidade Básica de Saúde  
Itaoca Pedra  
Quadra esportiva – ao lado da Unidade Básica de Saúde  
Córrego Vermelho  
Escola Municipal Córrego Vermelho  
Alto Moledo  
Escola Municipal Serão do Monte Líbano  
São Joaquim  
Quadra – associação de moradores  
Coutinho  
Unidade Básica de Saúde  
Conduru  
Unidade Básica de Saúde  
Burarama  
Unidade Básica de Saúde – Praça principal  
Pacotuba  
Unidade Básica de Saúde



Parte da programação é desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 13 de setembro de 2022 - Nº 6632

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 32.187

**APROVA O REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - EDIÇÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, o incentivo e o fomento a práticas esportivas e não formais,

**CONSIDERANDO** que o campeonato previsto no Regulamento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o incentivo à prática de atividade física e à qualidade de vida das pessoas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento Geral, estabelecendo normas e critérios, para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - EDIÇÃO 2022**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de setembro de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### **REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2022**

##### **ARTIGO 1º - DA FINALIDADE**

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO** tem como finalidade, a integração das Comunidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim através da prática esportiva, na modalidade FUTEBOL de CAMPO.

##### **ARTIGO 2º - DA PROMOÇÃO**

O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO** será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, especificamente pela Gerência de Esporte Escolar e Rendimento.

#### **ARTIGO 3º - DA INSCRIÇÃO**

- I) Inscrição de no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, preenchimento dos campos obrigatórios da ficha de inscrição. A Xerox do documento de identidade (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE), do atleta, e comissão técnica de cada equipe inscrita na competição deverá ser entregue em envelope lacrado na SEMESP localizada na Rua Agildo Romero s/n São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES no Centro de Manutenção Urbana-CMU atendimento de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Não será permitida a inscrição de equipes de outros municípios e o uso de uniformes com propaganda política pelas equipes participantes;
- II) Vedada (proibida) a participação do (a) atleta que não apresentar documentos de identidade, com foto, expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho, Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercícios Profissionais (ordens, conselhos e etc.), Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente aprovada pelo artigo 159 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997;
- III) É obrigatória a apresentação do documento original (ou Xerox autenticada) mencionados no artigo 3º, inciso II, deste regulamento, antes do início das partidas do **CAMPEONATO MUNICIPAL**. O atleta que não apresentar o referido documento, não poderá participar da partida.
- IV) Não poderá haver em hipótese nenhuma substituição ou inclusão de atletas depois de encerrado o prazo das inscrições, mesmo em caso de contusão. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. É de inteira responsabilidade das equipes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à SEMESP.

#### **ARTIGO 4º - DA PARTICIPAÇÃO**

O atleta deverá ser inscrito no **CAMPEONATO MUNICIPAL** no mesmo ano em apenas um quadro. Caso seja detectada a inscrição do atleta, com a assinatura do mesmo, em mais de um quadro ou equipe, o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos e ou julgamento. Consequentemente, a equipe que escreveu o atleta, caso seja constatada má-fé, também poderá ser automaticamente eliminada da competição, sem direito a recursos e ou julgamento.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES  
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
 (028) - 3522 4708/99924 8144

O campeonato será disputado sobre as regras oficiais da modalidade (Regras de Jogo), aprovadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, com as devidas considerações desse regulamento específico. A participação no Congresso Técnico é obrigatória para todas as equipes. Poderá participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL**, qualquer atleta com idade mínima de 18 anos completos antes do início da competição.

As equipes participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL** serão conhecedoras das **LEIS DESPORTIVAS**, e deste **REGULAMENTO**, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.

§ 1º. Poderá participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL** 02 (dois) atletas profissionais de futebol, inscritos 01 (um) em cada quadro. Será considerado profissional, o jogador que no ano do Campeonato tenha seu nome publicado no BID (Boletim informativo da CBF), disputou ou esteja disputando jogos em equipes Profissionais filiadas às Federações de Futebol de qualquer Estado Brasileiro ou Estrangeiro.

§ 2º. O atleta que deixar de apresentar os documentos originais (ou Xerox autenticada entregues a coordenação) mencionados no artigo 3º, inciso II, deste regulamento, antes do início do jogo, não poderá participar da partida.

§ 3º. Será obrigatória a utilização de chuteira de qualquer tipo para participar das partidas. As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas (camisa, calção e meião conforme estabelecido em regra oficial) no local do jogo conforme horário da tabela. Será observada nos jogos (matutino e vespertino), tolerância de 15 minutos de acordo com horário da tabela.

§ 4º. A equipe que não se apresentar devidamente uniformizada conforme o Artigo 4º, Parágrafo 3º, deste Regulamento, só poderá entrar em campo com os jogadores que atendam as normas do referido Artigo, sendo o limite mínimo de 07 (sete) atletas, com 06 (seis) na linha e 01 (um) no gol, podendo a equipe ser completada na medida em que os outros jogadores (as) inscritos (as) forem chegando.

§ 5º. Só poderá entrar em local de jogo 11 (onze) jogadores (as) titulares, 09 (nove) reservas devidamente uniformizados (as), o Técnico, Auxiliar Técnico, o Massagista, o Preparador Físico (com Carteira de Professor de Educação Física) e o Médico, com a carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 6º. No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas da mesma cor ou de cor semelhante, a equipe relacionada no lado direito da tabela deverá trocá-las.

§ 7º. O atleta do quadro aspirante poderá atuar no quadro principal, desde que o mesmo não tenha entrado em campo na partida do quadro aspirante, tendo como limite 03 (três) atletas. O goleiro

do quadro aspirante poderá atuar no quadro principal em qualquer circunstância.

**ARTIGO 5º - DA SUBSTITUIÇÃO**

Serão permitidas 06 (seis) substituições durante o desenrolar de uma partida, em 03 (três) paradas.

Parágrafo único. Cada equipe deverá ter no máximo 09 (nove) atletas no banco de reservas.

**ARTIGO 6º - DA ARBITRAGEM**

A escala dos árbitros e assistentes serão designados pela Empresa contratada pela PMCI através de processo licitatório, e não caberá Veto sobre os mesmos por parte das equipes participantes ou Dirigentes das mesmas.

§ 1º. Os Árbitros deverão comparecer ao local de jogo devidamente uniformizados, 45 (quarenta e cinco) minutos antes de iniciar o primeiro jogo.

§ 2º. A critério da Comissão Organizadora poderá haver somente um árbitro sem os seus auxiliares para dar início à partida.

**ARTIGO 7º - DA COMPETIÇÃO**

O Campeonato será regido pelas Regras Oficiais da CBF, respeitando-se entanto este Regulamento.

§ 1º. **CAMPEONATO MUNICIPAL** – será dividido em 02 (duas) Categorias, sendo 1º Quadro e 2º Quadro no naipe Masculino.

§ 2º. Os jogos das duas Categorias serão divididos em 02 (dois) tempos com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.

§ 3º. Em todas as partidas programadas para os horários diurnos – com início programado até as 13hs - será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), caracterizado pela interrupção da partida por dois minutos, determinada pelo árbitro na primeira paralisação normal do jogo que ocorrer a partir do vigésimo minuto de cada tempo.

§ 4º. Em todas as partidas programadas após as 15h, NÃO será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO).

§ 5º. Durante o Tempo Técnico Obrigatório os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

§ 6º. Em casos excepcionais o árbitro da partida poderá realizar ou não do “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), comunicando aos capitães das equipes antes do início da partida.

§ 7º. O Tempo Técnico Obrigatório ocorrerá com o cronômetro parado a fim de não interferir no tempo normal de jogo.

§ 8º. As partidas serão realizadas de acordo com a Tabela, não sendo permitida a troca de ordem dos jogos, salvo quando a Comissão Organizadora sentir necessidade por questões específicas.

§ 9º. Pedidos de alterações de data ou horários de partidas somente serão analisados pela SEMESP se efetuados por documento, devidamente instruído e justificado, encaminhado via e-mail (scaneado com assinatura) ou requerimento padrão, fornecido pela SEMESP, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 10. Cada equipe, obrigatoriamente, levará para a partida e apresentarão a mesa de arbitragem antes do início da partida 02 (duas) bolas oficiais de futebol de campo em perfeitas condições.

§ 11. As equipes obrigatoriamente disponibilizara um quadro de 01 (um) gandula cada uniformizados para reposição rápida de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 12. A equipe que no desenrolar da partida ficar com número insuficiente de jogadores, ou seja, 06 (seis) atletas, incluindo o goleiro, a mesma perderá automaticamente por WO (3X0) a equipe que permanecer em campo vencerá a partida.

§ 13. A equipe que incluir atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na Gerência de Esporte Escolar e Rendimento ao Setor de Registros e Inscrições, ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar do CAMPEONATO.

§ 14. Os cartões serão zerados somente na fase semifinal da

competição.

### ARTIGO 8º - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades abaixo discriminadas, independente das REGRAS OFICIAIS.

§ 1º. O atleta que receber 02 (três) CARTÕES AMARELOS estará automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, não podendo jogar a partida seguinte.

§ 2º. O jogador EXPULSO de jogo (cartão vermelho) estará suspenso automaticamente não podendo jogar a partida seguinte.

§ 3º. OS CARTÕES VERMELHOS E AMARELOS serão computados desde o início da 1ª fase até o final da competição.

§ 4º. O CARTÃO VERMELHO não abonará o CARTÃO AMARELO.

§ 5º. O atleta reincidente em CARTÃO VERMELHO (Expulso) será punido automaticamente com 02 (dois) jogos ou mais de suspensão, de acordo com o que for relatado na súmula de jogo e analisado pela Comissão Disciplinar. Caso o cartão vermelho tenha sido recebido por agressão moral ou física, o atleta estará automaticamente eliminado da competição ou até mesmo de todas as competições promovidas pela SEMESP a critério da Comissão Disciplinar.

§ 6º. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

- Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.
- Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.
- Um jogador ou membro da comissão técnica que entra em campo com 02 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

§ 7º. O controle de cartões é de **responsabilidade das equipes** disputantes e da equipe organizadora do CAMPEONATO.

§ 8º. A equipe será julgada pela Comissão Disciplinar, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

§ 9º. Os atletas e os membros das comissões técnicas que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Comissão Disciplinar, no julgamento da infração disciplinar.

- Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 10. A Equipe que causar **WO (Walkover)** por número insuficiente de jogadores em campo perderá o jogo e será automaticamente eliminada da competição junto com todos os atletas inscritos pela equipe, podendo ser suspensos por até 02 (dois) anos das competições promovidas pela SEMESP, salvo justificativa plausível julgada pela comissão disciplinar.

§ 11. No caso em que a(s) equipe(s) se apresentar (em) com o

número suficiente de jogadores (as) para iniciar a partida, e os atletas se negar a entrar em campo, retardando o início da partida, a equipe e todos os atletas inscritos poderá ser eliminada da competição por conduta anti-desportista após julgamento da comissão disciplinar.

§ 12. Será passível de julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, o (a) **ATLETA** ou **DIRIGENTE**, uniformizado ou não, que fizer qualquer reclamação à mesa de modo desrespeitoso e/ou ofensivo.

§ 13. Em caso de W.O, a equipe infratora e os atletas inscritos por ela será eliminada da competição e o PLACAR será de 03 X 00 para a equipe adversária.

§ 14. O **TÉCNICO**, **CAPITÃO** OU **DIRIGENTE** que por qualquer motivo retirar a sua equipe de campo no desenrolar de uma partida, será eliminado do Campeonato e suspenso por até 02 (dois) anos das competições promovidas pela SEMESP, juntamente com sua equipe. Se o placar estiver favorável à equipe infratora, este placar será automaticamente será aplicado o WO (3X0) para a equipe que permaneceu em campo.

§ 15. Os Dirigentes, membros das Comissões Técnicas ou Atletas que brigarem entre si ou tentarem agredir fisicamente árbitros, seus auxiliares ou membros da comissão organizadora estarão automaticamente eliminados da competição, não podendo participar mais de nenhum campeonato durante o período de 02 (dois) anos promovido pela SEMESP a critério da Comissão Julgadora.

§ 16. Tentativa de agressão ao **ÁRBITRO**, **SEUS AUXILIARES**, **ADVERSÁRIO** OU **MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**, por parte das **TORCIDAS**, poderá implicar na perda de campo, punição dos dirigentes ou responsáveis pela(s) equipe(s) ou até mesmo na eliminação da equipe na competição a critério da Comissão Disciplinar.

§ 17. O atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que ofender moralmente o **ÁRBITRO**, **SEUS AUXILIARES**, **ADVERSÁRIO** OU **MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA** estarão automaticamente eliminados do campeonato, sendo julgado, através de relatório na súmula, pela Comissão Disciplinar para punições posteriores.

§ 18. Nos casos de agressões físicas, previstos neste regulamento, os agressores poderão responder a **INQUÉRITO POLICIAL**.

§ 19. Para serem punidos, os atletas e dirigentes não precisarão exercer suas funções, bastando somente estar inscrito por 01 (uma) equipe que participa deste CAMPEONATO.

§ 20. Subornar ou tentar subornar árbitro, auxiliar em função, membros da Organização ou atleta equipe adversária, desde que devidamente comprovado, será desligado do CAMPEONATO e julgado pela Comissão Disciplinar.

§ 21. O atleta ou dirigente que for flagrado pelo árbitro, auxiliar em função ou Membros da Organização, ingerindo bebida alcoólica ou usando qualquer tipo de droga ilícita, antes de iniciar a partida ou durante a mesma, ficará impossibilitado de participar do jogo e será julgado pela Comissão Disciplinar.

§ 22. A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Perda de pontos;
- Suspensão dos jogos;
- Desligamento da Competição;
- Impedimento de participação de demais eventos realizados pela SEMESP.

### ARTIGO 9º – DO SISTEMA DE DISPUTA

O **SISTEMA DE DISPUTA** será definido de acordo com o número de equipes inscritas no **CAMPEONATO MUNICIPAL**, podendo ser da seguinte forma:



1ª Fase (Fase de grupos - Jogo entre equipes das chaves);

2ª Fase (Semifinal – jogo único, com local definido pela SEMESP)

3ª Fase (Final – jogo único, com local definido pela SEMESP).

§ 1º. **Na Primeira Fase** – todos contra todos dentro da chave, jogarão entre si em **TURNO ÚNICO**, com jogos de ida, classificando-se para a próxima fase os 2 melhores colocado de cada chave.

§ 2º. **A Segunda Fase** (semifinal) realizar-se-á em uma única partida, com local e horário definidos pela SEMESP, entre as equipes classificadas da primeira fase com os confrontos preestabelecidos na tabela, 1º A x 2º B e 1º B x 2º A.

§ 3º. **A Terceira Fase** (final) será disputada pelas equipes vencedoras dos confrontos da Segunda Fase (semifinal), em jogo único, com local e horário definidos pela SEMESP.

#### **ARTIGO 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

No sistema de chaves, em qualquer fase da competição, quando 02 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será feito da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Número de vitórias;
- b) Saldo de gols;
- c) Gols pró;
- d) Gols contra;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Confronto direto;
- h) SORTEIO.

§ 1º. Na fase **SEMIFINAL E FINAL**, no caso de ocorrer empate na partida, haverá cobrança de 05 (cinco) **PÊNALTIS** para cada equipe na 1ª Série. Se persistir o empate haverá cobrança alternada de 01 (um) **PÊNALTI** para cada equipe até que se conheça o vencedor. **OS PÊNALTIS SERÃO COBRADOS POR ATLETAS DIFERENTES E ALTERNADOS**, que terminaram a partida. Antes da cobrança das penalidades as equipes deverão ser igualadas numericamente.

#### **ARTIGO 11. CONTAGEM DE PONTOS**

A contagem de pontos na FASE CLASSIFICATÓRIA ou 1ª FASE será a seguinte:

**VITÓRIA**..... 03 (três) pontos  
**EMPATE** ..... 01 (um) ponto  
**DERROTA**..... Zero ponto

#### **ARTIGO 12. DOS RECURSOS**

Os protestos a serem interpostos pelas equipes, deverão ser encaminhados a Comissão Disciplinar, devidamente assinados pelo Capitão da equipe ou pelo técnico ou por um dirigente inscrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da partida em questão. Na hipótese das 72 horas caírem no final de semana, o protesto deverá ser entregue até as 12:00 da segunda feira subsequente.

Os protestos e recursos interpostos, **NÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO** e em nenhuma circunstância implicarão na paralisação do campeonato, devendo a tabela seguir normalmente até o julgamento. Caso, algum recurso ou denúncia seja interposto, caberá ao requerente o ônus da prova.

#### **ARTIGO 13. DA PREMIAÇÃO**

§ 1º. Haverá premiação para os 02 (dois) primeiros colocados na classificação geral nos 2 quadros:

**1º Lugar** - 01 Troféu, até 30 (trinta) Medalhas Douradas (conforme número de pessoas inscritas) e 01 jogo de uniforme completo (camisa - calção - meião);

**2º Lugar** - 01 Troféu e até 30 (trinta) Medalhas Prateadas (conforme número de pessoas inscritas);

Além de Troféu para:

- Artilheiro da competição;
- Goleiro Menos Vazado;
- Equipe mais disciplinada.

§ 2º. O Troféu disciplina será ofertado para a equipe que obtiver o menor número de pontos na somatória de cartões amarelo e vermelho, conforme critério;

- Cartão Amarelo – 3 pontos;
- Cartão Amarelo seguido de Cartão Amarelo e conseqüentemente o Vermelho – 6 pontos;
- Cartão Amarelo seguido de cartão Vermelho – 10 pontos;
- Cartão Vermelho – 7 pontos (não se aplica no caso de 2 cartões amarelos);

#### **ARTIGO 14. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão relatados pela Comissão Organizadora e devidamente julgados pela Comissão Disciplinar.

#### **ARTIGO 15. O JÚRI (COMISSÃO DISCIPLINAR)**

Será composto por 05 (cinco) membros, onde em cada julgamento terá a presença de no mínimo 03 (três) membros para analisar todos os recursos que forem interpostos durante o campeonato, bem como qualquer punição que será aplicada antes, durante ou após o campeonato.

#### **ARTIGO 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, não se responsabilizará por quaisquer acidentes antes e após as partidas. No decorrer de uma partida, quando houver contusão ou acidente com algum integrante das equipes, o mesmo será encaminhado à unidade de saúde mais próxima para atendimento pelo responsável da equipe ou por alguém designado. A inscrição dos atletas na competição é de inteira responsabilidade do responsável pela equipe que consta na ficha de inscrição.

§ 2º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas. Qualquer dano às instalações esportivas praticado por ATLETAS, DIRIGENTES (COMPONENTES DA COMISSÃO TÉCNICA) OU TORCIDA, será de inteira responsabilidade da Equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento dos mesmos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ou a seus parceiros.

§ 3º. Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), que deve ser acessado diariamente pelas equipes participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas às equipes participantes para a conta de e-mail institucional de cada equipe.

§ 4º. A equipe participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à SEMESP, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações da Organização dos Jogos.

§ 5º. Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e terá vigência após a sua publicação.

§ 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMESP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP  
 GERENCIA DE ESPORTE ESCOLAR E RENDIMENTO**

**PORTARIA Nº 1.650/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 4882/2022, processo nº 16141/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores constantes na relação abaixo, lotados na SEMFA, nos termos da Lei 7.756/2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Bênisio	Efeitos Financeiros
13356901	REBECA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	Agente Administrativo	15/07/2011	GTAC	I	E	F	2019/2021	mai/2022
1389205	JORGE ELIAS PIAZZAROLO	Auditor	09/03/2001	GEA	II	R	S	2019/2021	nov/2021
2969501	EDSON ALVES MACHADO	Auditor-Fiscal Tributário	09/06/2008	GFC	I	F	G	2018/2020	nov/2020
2987401	KATIA DIAS COUTINHO SOUZA	Agente Administrativo	27/05/2008	GTAC	I	F	G	2018/2020	nov/2020
218401	MARIA DIRCE SANTANA DE MIRANDA	Técnico em Serviços Administrativos	02/08/1982	GTAD	III	S	Não Promovida	2018/2020	-

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.651/2022****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto 32.156/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 10406/2022, Processo nº 35681/2022, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), em conformidade com a Portaria nº 1.107, de 15 de outubro de 2020:

- I – Médico: Dr. Celso Alves Gonçalves;
- II – Odontólogo: Dra. Bruna Rabello Araújo;
- III – Farmacêutico: Anderson Barros Arcaño;
- IV – Farmacêutico: Lorena Oliveira Fontes;
- V – Gerente de Assistência Farmacêutica: Denise Nunes de Almeida Freitas;
- VI – Enfermeiro da Assistência em Saúde: Lara Coelho Sperotto;
- VII – Enfermeiro da Atenção Primária: Juliana Lupim Silva Gallon;
- VIII – Representante do Fundo Municipal de Saúde: Kátia Silva de Oliveira;
- IX – Representante da Gerência Administrativa: Lara Gonçalves Laiola;
- IX – Consultor Interno: Renata Florindo Sá Forte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 1.653/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.470/2022, e Decreto nº 32.091/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 8606/2022 e **Processo nº 29144/2022**, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ELLEN CRISTINA FÉLIX ALTOÉ**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
221/2022 09/09/2022	SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA - ME	Aquisição de (TRAILER ESPECIAL/ REBOQUE) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	29144/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**MAELLE BARBIERI BLUNCK**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente em Exercício

**PORTARIA Nº 1.654/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LIVIANE DIAS FREITAS SILVA**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 220/2022 08/09/2022	AGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	Aquisição de Formação Continuada em ABA – Análise do Comportamento Aplicada, dividida em 4 (quatro) módulos, abordando procedimentos e técnicas de ensino baseadas em evidências científicas, a ciência ABA, para 50 profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim	43944/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os Fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 1.655/2022**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nº 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 15147/2022 e Processo 53714/2022, resolve:

**Art. 1º** A Portaria nº 829, de 04 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ..... ”

Parágrafo único .....

- 1. MAXIMIANO DA SILVA NETO – SEMAD**
- 2. SILVIO MOTÉ GALO - SEMAD**
- 3. GISELE VERONEZ – SEMAD**
- 4. SARA GARCIA ROSA – SEMAD**
- 5. ALEXANDRINO RIBEIRO FERREIRA – SEME**
- 6. MAYLON NASCIMENTO RODRY – SEMDES**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.657/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **23404/2022,RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DEJALMIR WANDERMURE BENEVENUTO**, Vigia, lotada na SEMAD, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *03 de outubro de 2022*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 1.658/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **29708/2022**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **TEREZINHA CLEVELARES SECCHIM**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *03 de outubro de 2022*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.659/2022****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº **34243/2019**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 34243/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.660/2022****INSTITUI COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL DO CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Julgadora Municipal do Concurso do Programa Agrinho 2022, responsável por avaliar, selecionar e garantir a lisura no julgamento dos trabalhos produzidos pelos estudantes e professores inscritos no concurso.

**Art. 2º** Nomear servidores municipais para compor a referida Comissão, conforme segue:

- I – Beny Bárbara Soares Silvestre;
- II – Karla Ricco da Silva;
- III – Liege de Oliveira Avelar Pitanga.

**Art. 3º** Os integrantes da Comissão Julgadora Municipal do Concurso do Programa Agrinho 2022 são profissionais da educação que não possuem vínculo político-partidário com a Administração vigente, sendo vedada qualquer remuneração, ônus, ou qualquer despesa para o Município, conforme orientações descritas no Regulamento do referido programa.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP.  
**OBJETO:** Contratação Emergencial para Aquisição de Leite (Leite Integral UHT) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação garantindo o atendimento no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.  
**VALOR:** R\$ 238.272,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).  
**RESPALDO:** Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO:** nº 52896/2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.  
**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vale-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), agentes de saúde e de combate à endemias, da Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/Magnético, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e “refeição”, através de rede de estabelecimentos credenciados, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.  
**VALOR:** R\$ 4.718.700,00 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil e setecentos reais).  
**RESPALDO:** Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO:** nº 53673/2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vale-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), agentes de saúde e de combate à endemias, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/Magnético, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e “refeição”, através de rede de estabelecimentos credenciados, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**VALOR:** R\$ 16.149.000,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** nº 53673/2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** FEST – FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) inscrições, visando a participação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no “E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB nos Órgãos Públicos” a ser realizado nos dias 15/09/22 e 16/09/22 na Praia de Camburi – Vitória.

**VALOR:** R\$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**RESPALDO:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** nº 54009/2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** FEST – FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) inscrições, visando a participação de servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso Tomada de Contas Especial, a ser realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2022, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$ 2.864,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** nº 55251/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 019/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para a execução do seguinte objeto: enfrentar

a fome e promover a inclusão social dos empobrecidos, no âmbito da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos, da participação política no município, e de processos formativos de cidadania, direitos humanos e participação social.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.095

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 04733/1312177400

**PRAZO:** Até 31/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e José Augusto Louzada Dutra – Presidente do Beneficiário

**PROCESSO:** 52904/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 020/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o LAR NINA ARUEIRA.

**OBJETO:** cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o LAR NINA ARUEIRA, para a execução do seguinte objeto: manter o funcionamento do serviço de acolhimento para idosos. Mantendo o pagamento de Despesas de Custeio. Salários e Manutenção das Instalações da Instituição. Visando o equilíbrio financeiro e garantindo o atendimento prestado aos idosos e/ou famílias bem como sua proteção integral e a qualidade dos serviços prestados.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 04727/1312177300

**PRAZO:** Até 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira – Presidente do Beneficiário

**PROCESSO:** 51146/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001139/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas

as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem defesa prévia, e ainda, igual prazo para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Subsecretaria Municipal de Trânsito, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A Indicação de condutor deverá ser instruída com: Cópia desta Notificação de Autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo; Declaração de indicação de real condutor; Cópia da CNH do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa e/ou declaração poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MRR2E73	256230	CH00031844	28/07/2022	545-2/06
MSN5147	256230	CH00028566	19/07/2022	604-1/02
MPQ4592	256230	CH00031558	19/08/2022	554-1/02
MRS6892	256230	CH00032689	16/08/2022	556-8/00
MTE2328	256230	CH00031560	19/08/2022	554-1/02
QRM9A21	256230	CH00032198	17/08/2022	763-3/01
AAR1J15	256230	CH00033607	16/08/2022	763-3/01
MPO6J23	256230	CH00032176	15/08/2022	574-6/03
ASA4I44	256230	CH00030519	25/07/2022	612-2/00
MTC7081	256230	CH00030501	19/07/2022	604-1/02
PPZ1F22	256230	CH00032878	11/08/2022	562-2/01
MTL3A70	256230	CH00033613	16/08/2022	763-3/01
PPC0G84	256230	CH00031746	26/07/2022	545-2/06
MQU3946	256230	CH00032032	15/08/2022	545-2/01
PPP1911	256230	CH00032679	10/08/2022	550-9/00
MSD2F93	256230	CH00032881	11/08/2022	570-3/00
PPG9713	256230	BO00079443	15/08/2022	552-5/00
ODP3915	256230	CH00032717	19/08/2022	518-5/01
MTC5927	256230	CH00033208	16/08/2022	545-2/01
MSB6E63	256230	CH00032177	15/08/2022	763-3/01
KHR4J22	256230	BO00071428	09/08/2022	648-3/00
PPB4I81	256230	CH00032467	09/08/2022	763-3/02
ODS9572	256230	CH00032185	16/08/2022	583-5/00
LKO9024	256230	CH00032033	15/08/2022	545-2/01
ODS9572	256230	CH00032184	16/08/2022	604-1/02
MRW8340	256230	CH00032805	05/08/2022	763-3/01
MQA6E68	256230	CH00031763	26/07/2022	545-2/06
PPB0H81	256230	CH00032891	12/08/2022	545-2/01
MMD4969	256230	CH00032895	15/08/2022	545-2/06

MT09492	256230	CH00028590	25/07/2022	604-1/02
KQI3972	256230	CH00031956	26/07/2022	554-1/02
RBD3A20	256230	CH00031082	14/07/2022	763-3/02
ODF9456	256230	CH00032869	10/08/2022	570-3/00
OYH2334	256230	CH00033402	16/08/2022	554-1/02
MOY5918	256230	CH00032153	28/07/2022	605-0/01
ODC4635	256230	CH00033205	16/08/2022	518-5/01
MQT4433	256230	CH00033421	17/08/2022	570-3/00
MRQ1I36	256230	CH00031556	16/08/2022	554-1/02
ODF5160	256230	CH00032882	11/08/2022	554-1/02
KQU7D75	256230	CH00032706	17/08/2022	545-2/06
QUX2J75	256230	CH00032346	02/08/2022	554-1/02
EQU8636	256230	CH00033203	16/08/2022	562-2/01
ODF1D17	256230	CH00033406	16/08/2022	545-2/06
ETT5603	256230	CH00031933	20/07/2022	518-5/01
GZS7D75	256230	CH00032873	11/08/2022	570-3/00
ODS7636	256230	CH00032655	10/08/2022	545-2/01
RBF8E61	256230	BO00080701	12/08/2022	649-1/00
OCX5737	256230	CH00031920	18/07/2022	763-3/01
MQI0524	256230	CH00032851	10/08/2022	555-0/00
FLG8704	256230	CH00033601	16/08/2022	763-3/01
OPY6E47	256230	CH00032921	19/08/2022	763-3/02
PPS7098	256230	CH00029981	22/07/2022	762-5/02
KWF2875	256230	CH00032012	09/08/2022	604-1/02
RQS8I87	256230	CH00032899	16/08/2022	556-8/00
DSE9491	256230	CH00033616	17/08/2022	556-8/00
MTH2556	256230	CH00030554	15/08/2022	556-8/00
KQW2J87	256230	CH00027575	08/08/2022	562-2/01
MQU3467	256230	CH00031740	26/07/2022	545-2/01
PPI2968	256230	CH00031550	15/08/2022	554-1/02
PPI8470	256230	CH00032670	10/08/2022	518-5/01
FRB8827	256230	CH00032897	16/08/2022	555-0/00
MPT0047	256230	CH00032035	18/08/2022	545-2/01
PPM2H04	256230	CH00032040	18/08/2022	763-3/01
QKL2F66	256230	CH00032027	12/08/2022	604-1/02
MTZ3087	256230	CH00031413	17/08/2022	555-0/00
RQT2D52	256230	CH00033411	16/08/2022	763-3/01
RBD6A57	256230	CH00031552	15/08/2022	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**FLAVIO SANT'ANNA CUNHA**  
Subsecretário Municipal de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001150/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta)



dias para interpor Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infrações, contados a partir desta publicação. O recurso deverá ser instruído com: Requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MRJ3464	256230	CH00029236	02/06/2022	763-3/01	293,47
MSY6539	256230	CH00029208	27/05/2022	554-1/02	195,23
MSNSI47	256230	CH00026082	30/03/2022	583-5/00	195,23
MTK4C81	256230	CH00030732	01/07/2022	763-3/01	293,47
RQP6A25	256230	CH00026739	01/06/2022	520-7/00	88,38
OVK6122	256230	CH00025294	24/05/2022	554-1/02	195,23
OVJ3144	256230	CH00027771	26/04/2022	545-2/06	195,23
NOD6453	256230	CH00026626	12/04/2022	545-2/06	195,23
RQO1C09	256230	CH00025733	16/03/2022	763-3/01	293,47
MPF6471	256230	CH00026072	30/03/2022	545-2/06	195,23
MTQ0471	256230	CH00029221	01/06/2022	554-1/01	195,23
MPP5573	256230	CH00026747	03/06/2022	574-6/03	130,16
MTS1588	256230	CH00028634	13/05/2022	763-3/01	293,47
MRW6841	256230	CH00029169	27/05/2022	763-3/01	293,47
MPT8517	256230	CH00029168	27/05/2022	518-5/01	195,23
RBG9J54	256230	CH00026151	03/05/2022	606-8/01	195,23
PPI1247	256230	CH00026730	30/05/2022	520-7/00	88,38
MQO8J53	256230	CH00025564	26/05/2022	604-1/02	195,23
MSY2G04	256230	CH00026769	06/06/2022	612-2/00	293,47
LNR8763	256230	CH00029171	27/05/2022	763-3/01	293,47
MSZ2330	256230	CH00024687	26/05/2022	570-3/00	130,16
QRK7I83	256230	CH00029287	10/06/2022	562-2/01	88,38
MSV7J93	256230	CH00026119	18/04/2022	555-0/00	130,16
MQF1443	256230	CH00028318	11/05/2022	545-2/06	195,23
MSD6369	256230	CH00029178	30/05/2022	763-3/01	293,47
QRC1218	256230	CH00027485	10/05/2022	545-2/06	195,23
PPX6402	256230	CH00023175	03/06/2022	554-1/01	195,23
PPL0G30	256230	CH00026542	11/05/2022	736-6/02	130,16
LTH8E48	256230	CH00029179	31/05/2022	545-2/01	195,23
KMN6518	256230	CH00025292	24/05/2022	554-1/02	195,23
PPE8A88	256230	CH00026288	07/04/2022	763-3/01	293,47
ODT8D50	256230	CH00025935	13/04/2022	763-3/01	293,47
RBA2F74	256230	CH00027820	31/05/2022	763-3/01	293,47
KPL4586	256230	CH00029118	23/05/2022	763-3/01	293,47
MTK3713	256230	CH00028260	27/05/2022	545-2/01	195,23
PPX2E48	256230	CH00029805	02/06/2022	763-3/01	293,47
MSK9432	256230	CH00028972	26/05/2022	570-3/00	130,16

QHR3I92	256230	CH00022824	22/03/2022	763-3/01	293,47
MPT7E96	256230	CH00027272	06/06/2022	555-0/00	130,16
ODE2F77	256230	CH00028238	24/05/2022	545-2/01	195,23
ODG3J82	256230	CH00029219	31/05/2022	566-5/00	130,16
MPF6471	256230	CH00025925	08/04/2022	554-1/02	195,23
OYI4E72	256230	CH00028282	30/05/2022	547-9/00	130,16
OYD8C49	256230	CH00029391	28/06/2022	555-0/00	130,16
MSV7J93	256230	CH00027067	18/04/2022	555-0/00	130,16
OCY8I98	256230	CH00029268	08/06/2022	570-3/00	130,16
BTT5I92	256230	CH00029608	01/06/2022	763-3/01	293,47
ODG9A52	256230	CH00027258	28/05/2022	556-8/00	195,23
OVK4I04	256230	CH00025647	16/03/2022	545-2/01	195,23
QJD7A77	256230	CH00027234	10/05/2022	736-6/02	130,16
MQU3584	256230	CH00028261	27/05/2022	555-0/00	130,16
PPF4984	256230	CH00028428	12/05/2022	763-3/01	293,47
MTW0418	256230	CH00027053	18/04/2022	736-6/01	130,16
MTC0A16	256230	CH00029173	30/05/2022	763-3/01	293,47
OBJ3417	256230	CH00027440	05/05/2022	574-6/03	130,16
RQP3C87	256230	BO00065602	29/04/2022	587-8/00	130,16
MTB7420	256230	CH00029138	24/05/2022	570-3/00	130,16
ODP4026	256230	CH00029207	27/05/2022	562-2/01	88,38
MSH2G11	256230	CH00025559	23/05/2022	554-1/02	195,23
MSV7J93	256230	CH00025959	18/04/2022	555-0/00	130,16
OPK4B78	256230	CH00026408	05/04/2022	736-6/02	130,16
HDR5867	256230	CH00027202	13/04/2022	556-8/00	195,23
MQW7I81	256230	CH00029278	09/06/2022	538-0/00	130,16
ODQ0I50	256230	CH00029132	24/05/2022	545-2/06	195,23
RBD3A20	256230	CH00025938	13/04/2022	763-3/01	293,47
ODR9689	256230	CH00029119	23/05/2022	763-3/01	293,47
DFG6784	256230	CH00022881	11/04/2022	763-3/01	293,47
KQI6008	256230	CH00025562	26/05/2022	604-1/02	195,23
KXJ8D19	256230	CH00025239	13/05/2022	554-1/02	195,23
MQK0560	256230	CH00027175	06/05/2022	763-3/01	293,47
HLI3E94	256230	CH00028272	30/05/2022	545-2/06	195,23
MSD6593	256230	CH00027946	01/07/2022	710-2/03	195,23
QRI6D61	256230	CH00028475	18/05/2022	763-3/01	293,47
MRI5894	256230	CH00023394	22/03/2022	550-9/00	130,16
PPL0G30	256230	CH00026501	03/05/2022	736-6/02	130,16
ENFIG27	256230	CH00029165	27/05/2022	763-3/01	293,47
RQS7G49	256230	CH00028274	27/05/2022	545-2/01	195,23

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**FLAVIO SANT'ANNA CUNHA**  
Subsecretário Municipal de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR**  
**INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001161/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos

abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem defesa prévia, e ainda, igual prazo para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Subsecretaria Municipal de Trânsito, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A Indicação de condutor deverá ser instruída com: Cópia desta Notificação de Autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo; Declaração de indicação de real condutor; Cópia da CNH do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa e/ou declaração poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTP8188	256230	CH00031828	27/07/2022	570-3/00
RBH4E74	256230	CH00028576	22/07/2022	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**FLAVIO SANT'ANNA CUNHA**  
Subsecretário Municipal de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001168/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infrações, contados a partir desta publicação. O recurso deverá ser instruído com: Requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
NQQ2195	256230	CH00027186	10/05/2022	554-1/02	195,23
MPO5937	256230	CH00026990	13/04/2022	545-2/06	195,23
PPF4580	256230	CH00028195	09/05/2022	545-2/06	195,23

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**FLAVIO SANT'ANNA CUNHA**  
Subsecretário Municipal de Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS IDOSOS**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, conforme determina a Lei Federal nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 30.421/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podem ser realizadas mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim - Fumdipi destina-se ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do Fumdipi recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD) para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim para execução do Projeto de Cirurgias de Cataratas para Idosos de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros a serem destinados para a execução do projeto foram captados pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim, após a concessão do Certificado de Autorização para Captação pelo CMICI;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim (Fundipi) e sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Ação 2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Rubrica 33504306000 – Instituição de Caráter de Assistência Social – ficha/fonte:4877/299000000022 e ficha/fonte:1781/199000000022.

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim.

- **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 005 - CNPJ 27.193.705/0001-29.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 31.468/2022

**IPACI**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID Cidades Contratações: 2022.016E0800001.10.0007

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 56.014/2022, **RATIFICOU** a contratação da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para 05 (cinco) inscrições de Servidores no curso Tomada de Contas Especial, com fundamento nos artigos 25, II, c/c 13, inciso VI, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12/09/2022

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA NA TOMADA DE PREÇO 001-2022**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna pública o resultado da análise e julgamento dos documentos da**

**Proposta Técnica da Tomada de Preços nº 001/2022** – (Cidades 2022.016E0800001.01.0001) que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial, avaliações atuariais, treinamentos e capacitações, destinados ao Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, mediante as condições estabelecidas no Edital e anexos. **PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICADA:** Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros Sociedades Simples LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.125.353/0001-35. A CPL torna pública a todos interessados que a abertura do Envelope nº 03 - Proposta de Preços ocorrerá no dia **15/09/2022** às 13h, Local: Rua Rui Barbosa, nº 24, Edifício Santa Cecília, Apt. 401, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP nº 29.300-042. Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de setembro de 2022.

**RANIELE DE OLIVEIRA SILVA MONTEIRO**  
Presidente da CPL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 478/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORES COMISSIONADOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), ao servidor comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
José Palmeiras Rodrigues Júnior	Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos	01	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**AVISO DE PREGÃO 12/2022 REEDITADO**

PREGÃO nº 12/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DIA: 26/09/2022 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia:26/09/2022 até as 10:00h

Local: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.



O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Setembro de 2022

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### EXTRATO DE LICENÇA

**M.R. PAULINO MECÂNICA - ME**, CNPJ 15.631.406/0001-40, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 172/2016 com validade 26/04/2026 processo 2021389 para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Rod. Engº Fabiano Vivacqua, BR 482-2164 – Alvares Tavares - Cachoeiro de Itapemirim-ES..

Protocolo: 4822022FAT

DAM: 15896

### EXTRATO DE LICENÇA

**POSTO SÃO JUDAS TADEU LTDA**, CNPJ 27.192.079/0001-56, torna público que **OBTEVE** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 27/2022, por meio do Processo 7000/2014, com validade até 09/08/2027, para a atividade 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou postos de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado e 24.03 – Lavador de veículos, localizado na Rua Bernardo Horta, nº. 143 a 153, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4832022FAT

DAM: 15936

### EXTRATO DE LICENÇA

**AUTO POSTO BAIMINAS LTDA**, CNPJ 30.611.375/0001-59, torna público que **OBTEVE** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 008/2009, por meio do Processo nº 630/2013, com validade até 10/07/2027, para a atividade 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou postos de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado, localizado na Rua Dr. Deolindo, nº. 201, Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4842022FAT

DAM: 15939

### EXTRATO DE LICENÇA

**ART REAL MARMORES E GRANITOS LTDA**, CNPJ nº 00.416.579/0001-78, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 232/2001, válida até 27/06/2027, por meio do Processo nº 893/2008 para a atividade 3.02 - Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Av. Frederico Augusto Coser, 321, Anexo A, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4852022FAT

DAM: 15940

### EXTRATO DE LICENÇA

**BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 02.479.649/0001-62, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 29/2022, através do processo digital nº 3472743 e protocolo nº 16985/2020, com validade até 10/08/2027, para a atividade (5.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.. Localizada na Av. Francisco Mardegan, nº 42, Bairro Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4862022FAT

DAM: 15948

### EXTRATO DE LICENÇA

**T D S COMPANY E INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**, CNPJ 32.616.080/0001-09, torna publico que **OBTEVE** DA Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 49/2022 (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), por meio do protocolo nº40011/2022, com validade até 01/09/2027, para a atividade 11.01 – fabricação de resinas, fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, atividade 11.02 fabricação de corantes e pigmentos, atividade 11.05 – fabricação de sabão, detergentes e glicerina, localizada na Rodovia Gumercino Moura Nunes, Nº 1 , Vilage da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4912022FAT

DAM:16007

### EXTRATO DE LICENÇA

**BETTIO E ABREU LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.685.325/0001-16, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 162/2020, por meio do Protocolo nº 54730/2022 e Processo nº 54914/2022, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Rua Nilton Fardin Perim, nº 30, Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4942022FAT

DAM: 16159